

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Edital 3/2026

Objeto

A aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias subordinadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	31/07/2026 09:43 (v 0.12)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	60/2026	64444.004594/2026-39

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO

60/2026

CONTRATANTE (UASG)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (160067)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias subordinadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 250.402,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 08h 30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
9.	DO TERMO DE CONTRATO.....	10
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
12.	DOS RECURSOS.....	12
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Real Corpo de Engenharia)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

(Processo Administrativo nº 64444.004594/2026-39)

Torna-se público que o Departamento de Engenharia de Construção (DEC), por meio do Setor de Licitações, sediado no QGEx - BLOCO "B" - 3º ANDAR - SMU - CEP: 70630-901 - BRASÍLIA – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os **TODOS OS ITENS** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui o Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor monetário de 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.10 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF; e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; e
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@dec.eb.mil.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/communities/fc522f1509b4-4cb7-97d3-483c39ad1b21>

ad1b21

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.11.3 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.4 Anexo III - Minuta da Contrato Administrativo; e

15.11.5 Anexo IV - Modelo de Proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO VIEIRA RODRIGUES**
Data: 31/07/2026 10:14:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	LUIS GUSTAVO FERREIRA TEODORO DA SILVA	11/06/2026 13:22 (v 0.14)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

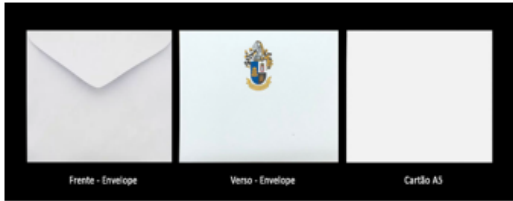
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	60/2026	64444.004594/2026-39

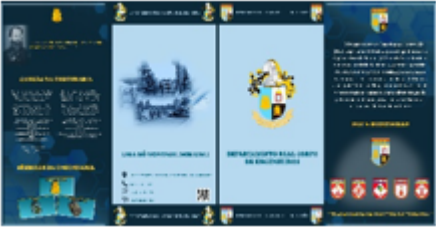
1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias, para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias subordinadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, bem como suas quantidades e valores de referência estão discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	633511	ADESIVO PAREDE - revestimento em ACM (aluminiumcompositematerial), espessura de 4mm, aplicado diretamente através de fita dupla face de alta adesão e dimensão mínima 19mm, com acabamento em alumínio de espessura mínima 2 mm e corte meia esquadrinha. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, mínima de 720 dpi de tinta solvente, eco solvente ou UV. Material com instalação. Pedido mínimo 5 m2.	M²	40	R\$ 472,50	R\$ 18.900,00	
		BANNER - em lona 0,90 m x 1,30 m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de					

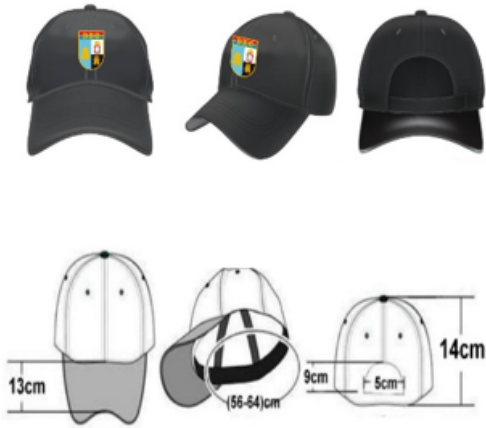
2	471854	madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido conforme demanda.	UN	60	R\$ 106,29	R\$ 6.377,40	
3	444462	CAIXA PARA BANDEIRA /INSÍGNIA/FLÂMULA DE MADEIRA - medida interna 26 cm x 42 cm x 4,5 cm, espessura mínima 6mm tipo madeira envernizada, com tampa em vidro gravado um brasão e nome. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	UN	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,000	
4	457115	CAIXA PARA BANDEIRA /INSÍGNIA/FLÂMULA DE ACRÍLICO - confeccionada em acrílico cristal de alta transparência, com as seguintes características: a) Material da base da caixa: acrílico cristal com espessura de 4 mm, proporcionando resistência e acabamento refinado; b) Dimensões externas aproximadas: 30 cm (largura) x 20 cm (profundidade) x 5 cm (altura); c) Tampa: em acrílico cristal de 3 mm de espessura, com abertura superior por meio de dobradiças metálicas, permitindo visualização do conteúdo; a tampa deverá ser personalizada conforme fornecida pela contratante; d) Componente interno: deverá conter uma peça interna em acrílico cristal com 10 mm de espessura, posicionada no fundo da caixa, destinada à fixação ou apoio da insígnia, conforme especificações da contratante. A caixa deverá apresentar acabamento polido, sem rebarbas, com colagens limpas e resistentes, garantindo segurança no manuseio e durabilidade. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	UN	4	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00	

5	602754	PANÓPLIA DE MADEIRA - com emblema e listel em latão gravadas em foto corrosão com gravação em baixo e alto relevo, pintura com tinta automotiva, com placa de latão para gravação posterior e com estojo de madeira forrado de veludo e com berço com o mesmo recorte da madeira e fecho de metal. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	10	R\$ 272,49	R\$ 2.724,90	
6	440753	CANETA - descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 25 unidades.	UN 300	R\$ 34,87	R\$ 10.461,00	
7	440753	CANETA - descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação Pedido mínimo de 25 unidades.	UN 300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00	
8	311446	ENVELOPE - convite A5 240 grs, vergê na cor branca, dimensões 22,5cm x 15 cm, com logo da Organização Militar no verso, 4x0 cores, com disponibilização de cartão offset A5 180 grs. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 250.	UN 1200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00	
9	631140	FOLDER - medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 180 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com quatro dobras	UN 2000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00	

		a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação.						
10	631140	FOLDER - medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação.	UN	2000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00		
11	444248	MEDALHA - de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9 cm x 0,80 cm. Mínimo de 20 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Arte fornecida no momento da contratação.	UN	180	R\$ 61,99	R\$ 11.158,20		
12	457219	BOTOM - dourado, metálico, latão (liga de cobre e zinco), tamanho 7 x 7 mm no formato do brasão do Castelo da Arma de Engenharia do Exército (Castelinho). Recebem banho dourado para conferir o brilho. Acabamento frontal: Verso com fixação: Ponta metálica fina (tipo prego) soldada à base. Acompanhada de protetor plástico de segurança (às vezes chamado de borboleta ou travador) para fixação no tecido do uniforme. Acondicionamento individual: Saco plástico transparente de polietileno, tipo PP, selado ou autoadesivo, para proteção e identificação.	UN	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00		

13	471251	TROFÉU UNIVERSAL -, DOURADO, PRATA E BRONZE - largura 11cm, altura 25cm, corpo e base de acrílico. Pedido mínimo de 12 unidades.	UN	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00	
14	618485	MINICADERNO - medindo 9,5 cm x 14,2 cm, todo em couro sintético pespontado na cor branca com 100 folhas no papel canarinho, pautado, guarda 1 com envelope, gravação em baixo-relevo na capa, fechamento com elástico, embalado em plástico cristal. Pedido mínimo de 100 unidades.	UN	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	
15	449371	PANÓPLIA - placa de homenagem em aço escovado medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Textos e logos com impressão UV. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda.	UN	50	R\$ 176,53	R\$ 8.826,50	
16	616065	PANÓPLIA - placa de homenagem em aço inoxidável, espessura de 0,5mm, gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo e pintura com tinta automotiva, medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima. Pedido conforme demanda.	UN	50	R\$ 268,97	R\$ 13.448,50	
17	606223	PANÓPLIA - placa de homenagem em aço escovado, med. 29x19 cm, sobreposta em acrílico preto 3mm, med. 30x20cm. Textos e logos com impressão UV, imagem vasada PNG com o fundo metálico do aço aparecendo, acondicionada em estojo veludine na cor	UN	30	R\$	R\$	

		preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima. Pedido conforme demanda.			254,92	7.647,60	
18	609926	PANÓPLIA - em aço escovado medindo 12 x 15,9 cm, com aplicação do brasão da unidade em adesivo medindo 5 cm x 6,2 cm, impressão do brasão da unidade 4 cores, acondicionado em estojo aveludado de porta placa preto, com espaço de gravação de texto medindo 10cm x 7,2 cm, gravação a laser na cor preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima. Pedido conforme demanda.	UN	100	R\$ 150,84	R\$ 15.084,00	
19	436435	PEN DRIVE - no modelo “cartão de crédito” personalizado com impressão Digital Colorida UV nas dimensões: 85,0 x 53,0 x 3,0 mm com capacidade de 8 GB. Interface usb 3.0, velocidade de leitura 150 mbps. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 100 unidades.	UN	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00	
20	630625	BONÉ - modelo Americano Personalizado, confeccionado em brim (copa e aba), sarjado, 100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor preto, branco, azul-turquesa, ou azul escuro. Tamanho único, em tecido nublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada na frente e na parte posterior com arte definida pelo contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca. Arte a ser definida pela contratante. Acabamento:	UN	300	R\$	R\$	

		O acabamento deve ser perfeito; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras. Pedido mínimo de 100 unidades.			27,44	8.232,00	
21	609315	MOEDA - em metal zinco medindo 5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 97gr a 99 gr. Banho ouro brilho, esmaltada com sete cores, imagem estampada em 3D com realismo e detalhes no anverso e reverso da moeda, acondicionada em saco de veludo preto. Pedido mínimo de 100 unidades. <u>* PODENDO SEREM CONFCCIONADAS EM ATÉ 6 CUNHAGENS DIFERENTES*</u>	UN	800	R\$ 62,30	R\$ 49.840,00	
22	610261	COROA DE FLORES - do campo com mínimo 30 flores mais complementos. Pedido conforme demanda.	UN	10	R\$ 283,32	R\$ 2.833,20	
23	605165	BUQUÊ - redondo composto por mínimo de 15 flores nacionais de cores diversas tipo exportação, folhagens e áster. Embalado com celofane cores diversas e juta e um laço de cetim cores diversas, dimensões 28 cm de diâmetro e 45 cm de altura. Pedido conforme demanda.	UN	50	R\$ 128,62	R\$ 6.431,00	

24	606597	ROSA - cor a ser definida pela requisitante, embalada individualmente em papel-celofane transparente e finalizado com laço de palha. Pedido conforme demanda.	UN	120	R\$ 9,94	R\$ 1.192,80	
25	605163	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS - floração nova, tamanho entre 40 cm a 50 cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 04 cm de diâmetro, em cores variadas e azul turquesa. Deverá ser plantada em caxepô, conformeconforme figura ilustrativa, com acabamento artístico (com casca de madeira, musgo, mini samambaia, mini folhagem verde). A floração deverá possuir uma durabilidade de, no mínimo, 20 (vinte) dias. Pedido conforme demanda.	UN	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	
26	365407	UNIFILA (organizador de fila) - pedestal separador utilizado para organizar, guiar e controlar o fluxo de pessoas em ambientes públicos ou privados. Composto de um pedestal de metal de aço inoxidável cor prateado, com base pesada para garantir estabilidade (estilo pizza na cor preta). Fita retrátil de 2 a 2,5m com 8cm de largura. Cor da fita Azul Turquesa, diâmetro da base 34 cm, base com antiderrapante e antiaaranhões, peso de 5,6kg, com 4 vias de conexão, fita com dizeres "DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO" e símbolo do Sistema de Engenharia e Construção, poste com altura de 90 cm. A cada conjunto de 2 unifilas, um display em acrílico A4. Arte fornecida no ato da contratação.	UN	24	R\$ 383,14	R\$ 9.195,36	 

		Pedido mínimo de 12 unidades					
VALOR TOTAL						R\$ 250.402,46	

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. No presente processo foi observado o atendimento ao princípio da segregação de funções.
- 1.8. O objeto da aludida contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal (CF), concomitantemente, à Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.9. O processo está alinhado com o Plano de Logística Sustentável – PLS do DEC e Diretorias (Biênio 2025-2026).
- 1.10. A Equipe de Planejamento da Contratação após minuciosa análise nos Estudos Técnicos Preliminares decidiu por não vedar a participação de cooperativas e consórcios no processo em tela.
- 1.11. O objeto da contratação não constitui atividade de custeio, bem como foi certificada a observância ao art. 3º do Decreto 10.193/2019, o qual estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

O Departamento de Engenharia e Construção e as Diretorias subordinadas necessitam realizar a aquisição de materiais destinados à divulgação institucional e arranjos florais para manter a identidade visual adequada e atender às demandas operacionais e administrativas. Para isso, é essencial que a aquisição dos materiais seja conduzida de acordo com os requisitos da contratação, parâmetros técnicos necessários, visando garantir a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas estabelecidas.

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Materiais ecológicos: Preferência por produtos que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis e de menor impacto ambiental.
- 4.1.2. Redução de resíduos: Os fornecedores devem demonstrar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o processo produtivo, além de oferecer embalagens reduzidas e recicláveis.
- 4.1.3. Eficiência energética: Os processos produtivos devem ser realizados com uso de tecnologias que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e de água.

4.1.4. Responsabilidade social: Os fornecedores devem adotar práticas que respeitem os direitos trabalhistas e promovam o bem-estar dos colaboradores, assegurando condições dignas de trabalho.

4.1.5. Certificações ambientais: Os fornecedores que apresentarem certificações reconhecidas (como ISO 14001) terão preferência, pois demonstram um comprometimento com a gestão ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. No presente processo de aquisição não se aplica a indicação de marcas e modelos.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Em decorrência da necessidade da entrega ser rápida, serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Item 15 - Panóplia: *placa de homenagem em **aço escovado** medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Textos e logos com impressão UV. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima.*

4.4.2. Item 16 - Panóplia: *placa de homenagem em **aço inoxidável** , espessura de 0,5mm, gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo e pintura com tinta automotiva, medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima.*

4.4.3. Item 17 - Panóplia: *placa de homenagem em **aço escovado** , med. 29x19 cm, sobreposta em acrílico preto 3mm, med. 30x 20cm. Textos e logos com impressão UV, imagem vasada PNG com o fundo metálico do aço aparecendo, acondicionada em estojo veludine na cor preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima.*

4.4.4. Item 18 - Panóplia: em **aço escovado** medindo 12 x 15,9 cm, com aplicação do brasão da unidade em adesivo medindo 5 cm x 6,2 cm, impressão do brasão da unidade 4 cores, acondicionado em estojo aveludado de porta placa preto, com espaço de gravação de texto medindo 10cm x 7,2 cm, gravação a laser na cor preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda, sem quantidade mínima.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) SMU, QGEx, Bloco B, 3º Andar, Brasília - DF, CEP: 70630-901, SETOR DE LICITAÇÕES**, no prazo limite de **10 dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. De segunda-feira a quinta-feira (das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min) e nas sextas-feiras (das 08h às 11h30min).

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os quatro itens 15, 16, 17 e 18:

4.8.1. Aspecto de cumprimento do prazo de 10 dias úteis:

Cumpriu?

a) Sim ();

b) Não ().

4.8.2. Aspecto qualitativo, levando em consideração:

As dimensões das panóplias estão corretas?

a) Sim ();

b) Não ().

O material corresponde com a especificação constante no Termo de referência?

a) Sim ();

b) Não ().

Impressão UV/GRAVAÇÃO EM FOTO CORROSÃO está nítida e conforme solicitado?

a) Sim ();

b) Não ().

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. No presente processo de aquisição não se aplica a exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.16. Na presente licitação, NÃO será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto no Decreto nº 8.538/2015, haja vista todos os itens da futura licitação serem destinados exclusivamente aos licitantes enquadrados nesse universo.

Margem de Preferência

4.17. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão realizadas dependendo de cada uma das 3 (três) hipóteses:

5.1.1. Até 30 dias da Solicitação - os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 26 deverão cumprir ao prazo máximo de 30 (trinta) dias **corridos**, contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pelo setor requisitante do DEC ou pelas diretorias subordinadas.

5.1.2. Até 10 dias da solicitação - os itens 5, 15, 16, 17 e 18, por serem itens que há a necessidade da entrega ser mais rápida, em virtude das atividades institucionais em visitas a outros países ou em solenidades como despedidas de militares do serviço ativo, deverão cumprir ao prazo máximo de 10 (dez) dias **úteis**, contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pelo setor requisitante do DEC ou pelas diretorias subordinadas.

5.1.3. De forma imediata - os itens 22, 23, 24 e 25 por serem itens de demanda imediata e o material ser de natureza orgânica (flores), deverão ser entregues em dia combinado no ato da solicitação da ordem de compra, enviada pelo setor requisitante do DEC ou pelas diretorias subordinadas.

5.2. Nos casos específicos dos itens das panóplias/placas (itens 5, 15, 16, 17 e 18), ocorrendo qualquer tipo de erro, na produção ou divergência entre a arte enviada pelo órgão e a gravação realizada, o fornecedor deverá corrigir e entregar a placa com as correções em até 10 (dez) dias corridos, garantindo assim o cumprimento dos prazos sem que possa prejudicar a entrega para as solenidades previstas.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

SMU, QGEx, Bloco B, 3º Andar, Brasília - DF, CEP: 70630-901.

- de segunda-feira a quinta-feira (das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min); e
- nas sextas-feiras (das 8h às 11h30min).

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Forma de solicitação

5.6. A solicitação de entrega ou confecção dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos:

7.2.1. **No caso da divergência serem dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 26:** a empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. **No caso da divergência serem dos itens 5, 15, 16, 17 e 18:** a empresa terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. **No caso da divergência serem dos itens 22, 23, 24 e 25:** a empresa deverá realizar a substituição no **mesmo dia** antes do início da solenidade.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 10/06/2026.
- 7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais será feito conforme a demanda, de forma única ou parcelada, incluindo detalhes sobre a programação, quantidade, prazos, flexibilidade, responsabilidade pelo transporte, recebimento e documentação, garantindo um processo organizado e eficiente.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Habilitação jurídica

8.14. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

8.36. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1.1. **Itens 1 e 2:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de banners de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;

8.41.1.2. **Itens 3 e 4:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de caixas para insígnias/bandeiras, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.3. **Itens 5, 15, 16, 17 e 18:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de placas, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.4. **Itens 6 e 7:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de canetas personalizadas de alta qualidade, que assegure a entrega de materiais de alta qualidade e de correto funcionamento;

8.41.1.5. **Item 8:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de envelopes, com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;

8.41.1.6. **Itens 9 e 10:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de folders de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;

8.41.1.7. **Item 11:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de medalhas de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.8. **Item 12:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de botões de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.9. **Item 13:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de troféus de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.10. **Item 14:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de minicadernos de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.11. **Item 19:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de pendrives de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.12. **Itens 20:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de bonés personalizados de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.13. **Item 21:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de moedas personalizadas de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.41.1.14. **Itens 22, 23, 24 e 25:** Atestado de capacidade técnica de produção e fornecimento de flores alta qualidade;

8.41.1.15. **Item 26:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de unifilas personalizados de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.402,46

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 250.402,46 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários na tabela contida no item 1.1 acima

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação; e

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF; e

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIS GUSTAVO FERREIRA TEODORO DA SILVA**
Data: 11/06/2026 15:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS GUSTAVO FERREIRA TEODORO DA SILVA
Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GABRIEL REZENDE DE SOUZA**
Data: 11/06/2026 13:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS GABRIEL REZENDE DE SOUZA
Membro Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **BRENO HENRIQUE NUNES DA SILVA**
Data: 11/06/2026 15:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO HENRIQUE NUNES DA SILVA
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA**
Data: 11/06/2026 17:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Integrante Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64444.004594/2026-39

2. Descrição da necessidade

- a. A necessidade da presente contratação foi apresentada a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de número 78/2025 (DEC), para atender de forma centralizada as necessidades do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e das Diretorias Subordinadas (Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), Diretoria de Obras Militares (DOM), Diretoria de Material de Engenharia (DME), Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) e Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE)).
- b. A aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar visa atender as demandas apresentadas para o ano de 2026 e primeiro semestre do ano de 2027, de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias, para solenidades diversas, eventos e outras ações institucionais.
- c. A aquisição dos produtos, objetos deste expediente, é necessária para garantir que a instituição mantenha uma apresentação formal e padronizada nas suas solenidades e eventos, proporcionando o reconhecimento adequado aos homenageados e reforçando a identidade institucional. Estes materiais são essenciais para preservar a imagem da organização e para promover o fortalecimento do relacionamento com o público interno e externo, destacando o compromisso institucional em momentos de destaque.
- d. Sendo assim, pelo acima exposto, a aquisição visa assegurar que a instituição disponha de materiais adequados e de qualidade para atender a essas necessidades institucionais de divulgação e representação, garantindo, assim, uma execução eficiente das atividades planejadas pelo DEC e suas diretorias subordinadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEC - Assessoria 5	Luís Gustavo Ferreira Teodoro da Silva - Ten Cel Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a. **Introdução:** O presente processo licitatório visa atender a uma demanda específica da Administração, com a finalidade de garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro e o cumprimento das políticas e diretrizes estratégicas do Exército em prol do desenvolvimento nacional. Os requisitos necessários para o atendimento da pretensão são detalhados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:
- b. **Padrões mínimos de qualidade:** Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes. As especificações técnicas detalhadas, por sua vez, serão descritas no Termo de Referência.
- c. **Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:** Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização em sua totalidade devido à especificidade dos bens requeridos, que não se encontram padronizados no referido catálogo. Tal decisão se justifica pela necessidade de atender a

características técnicas e operacionais específicas que não estão contempladas nas opções padronizadas disponíveis na ferramenta do Portal de Compras do Governo Federal.

- d. **Crítérios e práticas de sustentabilidade:** Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar a adoção de práticas sustentáveis conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Plano de Logística Sustentável do DEC e Diretorias (Biênio 2025-2026). Dentre as recomendações, destacam-se a utilização de materiais recicláveis e de origem sustentável, a redução no uso de recursos naturais, e a mitigação de impactos ambientais. A adoção dessas práticas visa a responsabilidade socioambiental e o alinhamento com os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas.
- e. **Amostra ou prova de conceito:** Serão solicitados amostras de itens para verificação de critérios objetivos e cumprimento do prazo na entrega, o que constará no termo de referência.
- f. **Direcionamento de Marca:** Não se aplica para o presente processo.
- g. **Justificativa para Vedação de Determinada Marca e/ou Produto:** Não se aplica para o presente processo.
- h. **Opção pelo Sistema de Registro de Preço (SRP):** Em que pese, a adoção dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento da Contratação, após minuciosa análise resolveu por optar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em virtude:

Art. 82 (...)

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

- i. **Frequência da aquisição:** Frise-se que, dentre os eventos institucionais comemorados por esta Organização Militar, no qual demande o emprego dos materiais supracitados, salvo melhor juízo, poderia ser também classificada como **aquisição frequente**. Este último, difere da **entrega parcelada**, principalmente, devido à inexistência de um cronograma de entrega prévio admitido pela Administração, porém, pelo curto espaço de tempo ocasionado pela proximidade das datas festivas, tais como: Aniversário de Criação do Departamento de Engenharia e Construção (27/03), Dia da Arma de Engenharia (10/04), Dia do Exército (19/04), Dia do Soldado (25/08) e Dia da Travessia do Chaco (19/10).
- j. **Indicação de CATMAT:** Para a presente licitação, foram identificados os códigos CATMAT que contêm as especificações desejadas para os itens a serem adquiridos. Esses códigos garantem que os itens a serem licitados estão de acordo com os padrões de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A tabela disponibilizada mais a frente, no tópico 6. descrição da solução com um todo, detalha os itens com seus respectivos códigos CATMAT, especificações, quantidades e observações pertinentes.
- k. **Certificação de não ser bem de luxo:** Certifica-se que os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme definido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.
- l. **Requisitos gerais:**
 - i. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, por demanda e sendo ou não por remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
 - ii. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
 - iii. Não será admitida subcontratação, ou seja, a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - iv. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - v. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo esta ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou, ainda, esta poderá ser assinada digitalmente nas mesmas condições. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

- vi. Não haverá exigência de garantia de contratação, em face dos valores envolvidos na contratação não serem elevados e por se tratar de entrega imediata, ou seja, em até 30 (trinta) dias, que dela resulte obrigação futura;
- vii. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

- a. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- b. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação encontrada se deu, tão somente, pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- c. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

- a. A solução proposta envolve a aquisição materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias, para atender o DEC e Diretorias subordinadas, visando garantir que a instituição mantenha uma apresentação formal e padronizada nas suas solenidades e eventos, proporcionando o reconhecimento adequado aos homenageados e reforçando a identidade institucional.
- b. Cabe ressaltar que, embora a Gráfica do Exército esteja sediada na guarnição de Brasília-DF, essa não dispõe de mão de obra qualificada tampouco equipamento apropriado para confeccionar os materiais objeto da aludida contratação, como por exemplo, adesivo de parede e banner confeccionado em lona.
- c. Pensamento análogo, aplica-se aos materiais personalizados confeccionados em madeira e acrílico, ou ainda, medalhas e troféus cujo processo de produção envolve, no mínimo, a cunhagem, pintura e outras técnicas específicas do ramo, que por sua vez, a Administração não detém em seus quadros profissionais qualificados.
- d. Nesse sentido, dada as condições em que a autoridade máxima deste Departamento e Diretorias subordinadas promoverão as ações institucionais junto a outros órgãos e entidades no exercício de suas atribuições, os bens denominados materiais de divulgação institucional serão concedidos de forma **definitiva** em vez de **empréstimo**. Razão pela qual, justifica-se a aquisição do objeto e afasta a possibilidade de outra alternativa, como por exemplo - a locação - visto que não se aplica ao caso concreto.
- e. Dentre os critérios de julgamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, a Equipe de Planejamento da Contratação optou por adotar o *menor preço* (inc. XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021), haja vista atender aos anseios pretendidos pela Administração segundo a modalidade Pregão, ou ainda, por não ensejar justificativas técnicas e economicamente viáveis à escolha de formação do critério de julgamento por *grupo* ou *lote*, tampouco, *maior desconto*.
- f. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

i. As aquisições serão realizadas conforme demandas, por meio de empenhos ordinários ou globais, sendo as entregas dos itens de forma total ou parcelada respectivamente, o que implicará, também, na liquidação e no pagamento conforme o fornecimento dos itens.

ii. Cada material será confeccionada sob demanda, podendo ter ou não pedido mínimo, conforme descrição detalhada do item no termo de referência, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante (por email), contendo a arte e instruções de entrega.

iii. Os fornecedores deverão confeccionar e entregar os materiais conforme as demandas apresentadas pela contratante e de acordo com as particularidades dos materiais, podendo a entrega ser feita, **dependendo do caso, em 30 (trinta) dias corridos, 10 (dez) dias úteis ou de forma imediata**, após o recebimento da ordem de fornecimento no **endereço indicado**: SMU, QGEx, Bloco B, 3º Andar, Brasília - DF, CEP: 70630-901, **de segunda-feira a quinta-feira (das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min) e sexta-feira (das 8h às 11h30min)**.

c. Nos casos específicos dos itens das panóplias/placas (itens 5, 15, 16, 17 e 18), ocorrendo qualquer tipo de erro, na produção ou divergência entre a arte enviada pelo órgão e a gravação realizada, o fornecedor deverá corrigir e entregar a placa com as correções em até 10 (dez) dias corridos, garantindo assim o cumprimento dos prazos sem que possa prejudicar a entrega para as solenidades previstas.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Para garantir a qualidade e adequação do fornecimento, será exigida qualificação técnica da empresa contratada, que deverá comprovar experiência com produtos similares. Esta exigência visa assegurar que o fornecedor possua o conhecimento e a capacidade necessária para atender aos padrões do órgão, especialmente nos itens relacionados às panóplias/placas entregues nas cerimônias.
- ii. A dispensa dessa qualificação não é viável, pois a natureza dos itens exige precisão e customização que empresas com pouca experiência podem não atender adequadamente.
- iii. Para cada item, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa no fornecimento de produtos similares, considerando as especificações e o nível de detalhamento necessário. Abaixo seguem os critérios para cada item:
 1. **Itens 1 e 2:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [banners](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;
 2. **Itens 3 e 4:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [caixas para insígnias/bandeiras](#), com utilização de materiais de primeira linha;
 3. **Itens 5, 15, 16, 17 e 18:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [placas](#), com utilização de materiais de primeira linha;
 4. **Itens 6 e 7:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [canetas personalizadas](#) de alta qualidade, que assegure a entrega de materiais de alta qualidade e de correto funcionamento;
 5. **Item 8:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [envelopes](#), com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;
 6. **Itens 9 e 10:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [folders](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha e técnicas de impressão modernas;
 7. **Item 11:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [medalhas](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
 8. **Item 12:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [botons](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
 9. **Item 13:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [troféus](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
 10. **Item 14:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [minicadernos](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
 11. **Item 19:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [pendrives](#) de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

12. **Itens 20:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [bonés](#) persolizados de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
13. **Item 21:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [moedas](#) persolizados de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;
14. **Itens 22, 23, 24 e 25:** Atestado de capacidade técnica de produção e fornecimento de [flores](#) de alta qualidade;
15. **Item 26:** Atestado de capacidade técnica de fabricação e fornecimento de [unifilas](#) persolizados de alta qualidade, com utilização de materiais de primeira linha;

e. A tabela a seguir assegura que todos os itens a serem licitados estão devidamente especificados e categorizados conforme os códigos CATMAT, facilitando a consulta e a padronização dos produtos a serem adquiridos. Ressalta-se que, havendo divergência entre o CATMAT e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalece a última.

f. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

g. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

h. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

i. Tabela 1: Códigos CATMAT e especificações

Item	CATMAT	UN	QTD	Especificações Detalhadas	Observações
1	633511	m ²	40	ADESIVO PAREDE revestimento em ACM (aluminiumcompositematerial), espessura de 4mm, aplicado diretamente através de fita dupla face de alta adesão e dimensão mínima 19mm, com acabamento em alumínio de espessura mínima 2 mm e corte meia esquadrinha. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, mínima de 720 dpi de tinta solvente, eco solvente ou UV. Material com instalação. Pedido mínimo 5 m2.	item 6.j.i
2	471854	un	60	BANNER em lona 0,90 m x 1,30 m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido conforme demanda.	item 6.j.ii
3	444462	un	4	CAIXA PARA BANDEIRA/INSÍGNIA/FLÂMULA DE MADEIRA medida interna 26 cm x 42 cm x 4,5 cm, espessura mínima 6mm tipo madeira envernizada, com tampa em vidro gravado um brasão e nome. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	item 6.j.iii
				CAIXA PARA BANDEIRA/INSÍGNIA/FLÂMULA DE ACRÍLICO confeccionada em acrílico cristal de alta transparência, com as seguintes características: a) Material da base da caixa: acrílico cristal com	item 6.j.iv

4	457115	un	4	espessura de 4 mm, proporcionando resistência e acabamento refinado; b) Dimensões externas aproximadas: 30 cm (largura) x 20 cm (profundidade) x 5 cm (altura); c) Tampa: em acrílico cristal de 3 mm de espessura, com abertura superior por meio de dobradiças metálicas, permitindo visualização do conteúdo; a tampa deverá ser personalizada conforme fornecida pela contratante; d) Componente interno: deverá conter uma peça interna em acrílico cristal com 10 mm de espessura, posicionada no fundo da caixa, destinada à fixação ou apoio da insígnia, conforme especificações da contratante. A caixa deverá apresentar acabamento polido, sem rebarbas, com colagens limpas e resistentes, garantindo segurança no manuseio e durabilidade. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	
5	602754	un	10	PANÓPLIA DE MADEIRA com emblema e listel em latão gravadas em foto corrosão com gravação em baixo e alto relevo, pintura com tinta automotiva, com placa de latão para gravação posterior e com estojo de madeira forrado de veludo e com berço com o mesmo recorte da madeira e fecho de metal. Medidas aproximada da paóplia de madeira 24 cm x 18 cm. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	item 6.j.v
6	440753	un	300	CANETA descrição: material em metal na cor preta, detalhes em prata, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em papel 280 gramas com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 25 unidades.	item 6.j.vi
7	440753	un	300	CANETA descrição: material em metal na cor prata, detalhes em dourado, gravação do brasão e textos a laser, acondicionada em estojo em couro semissintético com gravação da unidade na parte frontal da caixa. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 25 unidades.	item 6.j.vii
8	311446	un	1200	ENVELOPE convite A5 240 grs, vergê na cor branca, dimensões 22,5cm x 15 cm, com logo da Organização Militar no verso, 4x0 cores, com disponibilização de cartão offset A5 180 grs. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 250.	item 6.j.viii
9	631140	un	2000	FOLDER medidas de 60 cm x 30 cm, confeccionados em papel couchê fosco 180 g/m2, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com quatro dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação.	item 6.j.ix

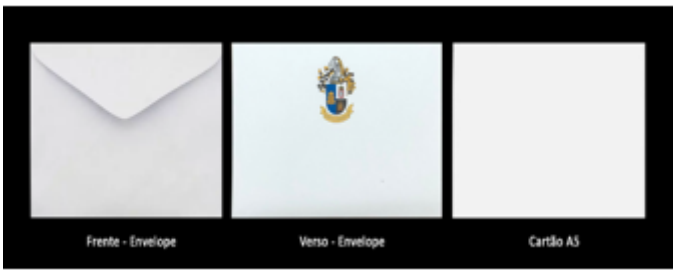
				Pedido mínimo de 500 unidades.	
10	631140	un	2000	FOLDER medidas de 30 cm x 21 cm, confeccionados em papel couchê fosco de 180 gramas, impressão 4/4 cores, laminação em bopp fosco frente e verso e aplicação de verniz uv localizado frente e verso, acabamento com três dobras a serem definidas. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 500 unidades.	item 6.j.x
11	444248	un	180	MEDALHA de premiação em metal liga de bronze, passa fita em metal com 4 cm x 7 mm, diâmetro da medalha 6,0 cm com gravação do símbolo da Organização militar colorida 4 cores, em alto e baixo-relevo, fita de cetim 3,9 cm x 0,80 cm. Mínimo de 20 de cada cor, nas cores ouro, prata ou bronze. Pedido mínimo de 60 unidades. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 60 unidades.	item 6.j.xi
12	457219	un	500	BOTOM dourado, metálico, latão (liga de cobre e zinco), tamanho 7 x 7 mm no formato do brasão do Castelo da Arma de Engenharia do Exército (Castelinho). Recebem banho dourado para conferir o brilho. Acabamento frontal: Verso com fixação: Ponta metálica fina (tipo prego) soldada à base. Acompanhada de protetor plástico de segurança (às vezes chamado de borboleta ou travador) para fixação no tecido do uniforme. Acondicionamento individual: Saco plástico transparente de polietileno, tipo PP, selado ou autoadesivo, para proteção e identificação. Pedido mínimo de 100 unidades.	item 6.j.xii
13	471251	un	60	TROFÉU UNIVERSAL - DOURADO, PRATA E BRONZE largura 11cm, altura 25cm, corpo e base de acrílico. Pedido mínimo de 12 unidades.	item 6.j.xiii
14	618485	un	300	MINICADERNO medindo 9,5 cm x 14,2 cm, todo em couro sintético pespontado na cor branca com 100 folhas no papel canarinho, pautado, guarda 1 com envelope, gravação em baixo-relevo na capa, fechamento com elástico, embalado em plástico cristal. Pedido mínimo de 100 unidades.	item 6.j.xiv
15	449371	un	50	PANÓPLIA placa de homenagem em aço escovado medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Textos e logos com impressão UV. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xv

16	616065	un	50	PANÓPLIA placa de homenagem em aço inoxidável, espessura de 0,5mm, gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo e pintura com tinta automotiva, medindo 20 cm x 30 cm, com papelão nº 20 revestido em capa aveludada na cor preta e com amarração em cetim preto. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xvi
17	606223	un	30	PANÓPLIA placa de homenagem em aço escovado, med. 29x19 cm, sobreposta em acrílico preto 3mm, med. 30x 20cm. Textos e logos com impressão UV, imagem vasada PNG com o fundo metálico do aço aparecendo, acondicionada em estojo veludine na cor preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 10 unidades. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xvii
18	609926	un	100	PANÓPLIA em aço escovado medindo 12 x 15,9 cm, com aplicação do brasão da unidade em adesivo medindo 5 cm x 6,2 cm, impressão do brasão da unidade 4 cores, acondicionado em estojo aveludado de porta placa preto, com espaço de gravação de texto medindo 10cm x 7,2 cm, gravação a laser na cor preta. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xviii
19	436435	un	300	PEN DRIVE no modelo “cartão de crédito” personalizado com impressão Digital Colorida UV nas dimensões: 85,0 x 53,0 x 3,0 mm com capacidade de 8 GB. Interface usb 3.0, velocidade de leitura 150 mbps. Arte fornecida no momento da contratação. Pedido mínimo de 100 unidades.	item 6.j.xix
20	630625	un	300	BONÉ modelo Americano Personalizado, confeccionado em brim (copa e aba), sarjado, 100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor preto, branco, azul-turquesa, ou azul escuro. Tamanho único, em tecido nublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada na frente e na parte posterior com arte definida pelo contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca. Pedido mínimo de 50 unidades. Arte a ser definida pela contratante. Acabamento: O acabamento deve ser perfeito; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras; Pedido mínimo de 100 unidades.	item 6.j.xx

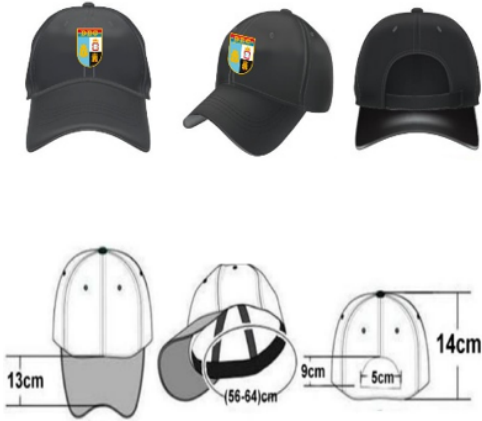
21	609315	un	800	MOEDA em metal zinco medindo 5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, pesando de 97gr a 99 gr. Banho ouro brilho, esmaltada com sete cores, imagem estampada em 3D com realismo e detalhes no anverso e reverso da moeda, acondicionada em saco de veludo preto. Pedido mínimo de 100 unidades. <u>*PODENDO SEREM CONFCCIONADAS EM ATÉ 6 CUNHAGENS DIFERENTES*</u>	item 6.j.xxi
22	610261	un	10	COROA DE FLORES do campo com mínimo 30 flores mais complementos. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xxii
23	605165	un	50	BUQUÊ redondo composto por mínimo de 15 flores nacionais de cores diversas tipo exportação, folhagens e áster. Embalado com celofane cores diversas e juta e um laço de cetim cores diversas, dimensões 28 cm de diâmetro e 45 cm de altura Pedido conforme demanda.	item 6.j.xxiii
24	606597	un	120	ROSA, cor a ser definida pela requisitante, embalada individualmente em papel-celofane transparente e finalizado com laço de palha. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xxiv
25	605163	un	40	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, floração nova, tamanho entre 40 cm a 50 cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 04 cm de diâmetro, em cores variadas e azul turquesa. Deverá ser plantada em caxepô, conformeconforme figura ilustrativa, com acabamento artístico (com casca de madeira, musgo, mini samambaia, mini folhagem verde). A floração deverá possuir uma durabilidade de, no mínimo, 20 (vinte) dias. Pedido conforme demanda.	item 6.j.xxv
26	365407	un	24	UNIFILA (organizador de fila) - pedestal separador utilizado para organizar, guiar e controlar o fluxo de pessoas em ambientes públicos ou privados. Composto de um pedestal de metal de aço inoxidável cor prateado, com base pesada para garantir estabilidade (estilo pizza na cor preta). Fita retrátil de 2 a 2,5m com 8cm de largura. Cor da fita Azul Turquesa, diâmetro da base 34 cm, base com antiderrapante e antiaarranhões, peso de 5,6 kg, com 4 vias de conexão, fita com dizeres "DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO" e símbolo do Sistema de Engenharia e Construção, poste com altura de 90 cm. A cada conjunto de 2 unifilas, um display em acrílico A4. Arte fornecida no ato da contratação. Pedido mínimo de 12 unidades.	item 6.j.xxvi

j. Quadro de fotos meramente ilustrativas, artes devem ser enviadas no momento da contratação:

i Demonstrativo do item:	
ii. Demonstrativo do item:	
iii. Demonstrativo do item:	
iv. Demonstrativo do item:	
v. Demonstrativo do item:	

vi. Demonstrativo do item:	
vii. Demonstrativo do item:	
viii. Demonstrativo do item:	
ix. Demonstrativo do item:	
x. Demonstrativo do item:	
xi. Demonstrativo do item:	

xii. Demonstrativo do item:	
xiii. Demonstrativo do item:	
xiv. Demonstrativo do item:	
xv. Demonstrativo do item:	
xvi. Demonstrativo do item:	
xvii. Demonstrativo do item:	

xviii. Demonstrativo do item:	
xix. Demonstrativo do item:	
xx. Demonstrativo do item:	
xxi. Demonstrativo do item:	
xxii. Demonstrativo do item:	

xxiii. Demonstrativo do item:	
xxiv. Demonstrativo do item:	
xxv. Demonstrativo do item:	
xxvi. Demonstrativo do item:	 

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- a. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
 - i. Foi analisada a série histórica de consumo dos últimos 12 (doze) meses para os itens pretendidos, conforme os registros administrativos. Esta análise incluiu a revisão dos dados de utilização através de empenhos realizados e a identificação de padrões de consumo através do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS);
 - ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

- iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
 - iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.
- b. O material requisitado é destinado a atender às demandas do DEC e Diretorias subordinadas levando em consideração o atendimento das necessidades dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da Ata de Registro de Preços.
- c. Desta forma, as estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela constante no item 6.i.
- d. Nesse sentido faz-se necessária, a aquisição de tais materiais por meio da correta observância dos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal, a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades, e, principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.402,46

- a. O preço estimado da contratação é de R\$ 250.402,46 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
- b. Para este tópico, considera-se que a metodologia de cálculo e a nota técnica já foram integralmente incluídas nos autos do processo. Desta forma, a mera repetição destes dado no presente estudo técnico preliminar se torna desnecessária, uma vez que no processo já constam todas as justificativas legais exigidas. Essa atitude visa uma documentação processual mais objetiva e concisa, respeitando o princípio da eficiência administrativa e evitando o excesso de formalismo com duplicidade e redundância de informações já documentadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- a. A presente demanda será parcelada em itens com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
- b. Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas as quais poderão ofertar lances para o(s) item(ns) pretendido(s), oportunizando assim que a Administração obtenha os menores preços e, conseqüentemente, condições mais vantajosas e econômicas para os cofres públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- a. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento;
- b. Ademais, algumas atas celebradas junto às empresas adjudicatórias do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025 - DEC que contempla o referido objeto expiraram em maio/2026 e outras vigentes expirarão até a 1ª quinzena deste mês (junho/2026).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e se encontra prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições constantes no Decreto nº 10.947/22 e conforme Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos do processo. Ressalta-se ainda, que está disponível para consulta pública no PNCP deste órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a. A aquisição dos materiais para divulgação institucional proporcionará benefícios diretos e indiretos para o órgão. Dentre os benefícios diretos, destaca-se a promoção da imagem institucional e o fortalecimento do reconhecimento público, essenciais em eventos e solenidades. Indiretamente, essa aquisição promove a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros ao permitir uma gestão mais eficiente dos materiais de divulgação, diminuindo desperdícios e otimizando a alocação de recursos. Esses fatores resultam em maior eficiência e eficácia na execução das atividades institucionais.
- b. Além disso, através desta aquisição o Departamento poderá cumprir melhor o seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

- a. Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

a. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

b. A presente contratação não gera impactos ambientais significativos. Contudo, a Contratada deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais pertinentes aos critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente incluindo as atualizações da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, concomitantemente, ao Decreto nº 10.936/2022.

c. Conformidade com a política de sustentabilidade, a Contratada deverá declarar o conhecimento da Política de Sustentabilidade do Governo Federal, comprometendo-se a cumprir todos os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nesse sentido, será exigido da Contratada a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental conforme modelo anexo ao Edital.

d. Além disso, seus profissionais deverão estar cientes das boas práticas adotadas pelo Governo Federal, visando ao consumo consciente, à redução de desperdícios e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e a gestão eficiente dos recursos públicos.

e. Responsabilidade pela gestão de resíduos: A Contratada será responsável pelo recolhimento e designação adequada dos resíduos gerados pela confecção dos materiais (quando for o caso), segundo previsto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e do decreto nº 10.936/2022.

f. A Contratada compromete-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, os procedimentos adotados para correta gestão dos resíduos (se for o caso). A omissão no recolhimento e destinação poderá resultar em penalidades, conforme previsto na legislação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da presente aquisição com vistas a atender o Departamento e as diretorias subordinadas. Os requisitos técnicos, logísticos e operacionais foram minuciosamente verificados, e todos os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal estão plenamente atendidos, de modo a assegurar que a contratação trará os benefícios almejados ao órgão, viabilizando o alcance dos objetivos institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIS GUSTAVO FERREIRA TEODORO DA SILVA**
Data: 10/06/2026 16:48:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS GUSTAVO FERREIRA TEODORO DA SILVA
Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **BRENO HENRIQUE NUNES DA SILVA**
Data: 10/06/2026 15:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO HENRIQUE NUNES DA SILVA
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GABRIEL REZENDE DE SOUZA**
Data: 10/06/2026 14:36:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS GABRIEL REZENDE DE SOUZA
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA**
Data: 11/06/2026 17:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Integrante Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	03/06/2026 16:17 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	60/2026	64444.004594/2026-39

1. Do objeto

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

Processo Administrativo nº 64444.004594/2026-39

Ata de Registro de Preços nº __/2026

A União, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º Andar - SMU, na cidade de Brasília – DF, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representado (a) pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel, EDUARDO VIEIRA RODRIGUES nomeado pelo Boletim Interno nº 102, de 5 de junho de 2025, portador da Identidade nº xxx.030.xxx-4, inscrito no CPF/MF nº xxx.920.760-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026, publicada no Boletim Interno nº XXX - DEC, de XX/XX/2026, processo administrativo n.º 64444.004594/2026-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias, para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias

subordinadas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90001 /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

CONTATO: XXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PAREDE (alumini um composite material), espessura de 4mm, aplicado diretamente através de fita dupla face de alta adesão e dimensão mínima 19mm, com acabamento em alumínio de espessura mínima 2 mm e corte meia esquadrinha. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, mínima de 720 dpi de tinta solvente, eco solvente ou UV. Pedido mínimo 5 m2. Material com instalação.	m2		40		
2	ETC...					
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção (UG 160067).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO VIEIRA RODRIGUES**
Data: 22/06/2026 12:33:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Contrato 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160067-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	ALDEMIR LEITE DE LIMA	03/06/2026 15:46 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	60/2026	64444.004594/2026-39

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A [União], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de divulgação institucional, arranjos florais e de apoio para cerimônias, para atender o Departamento de Engenharia e Construção e Diretorias subordinadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
	ADESIVO PAREDE - revestimento em ACM (aluminiumcompositomaterial), espessura de 4mm, aplicado	633511	M²	40		

1	diretamente através de fita dupla face de alta adesão e dimensão mínima 19mm, com acabamento em alumínio de espessura mínima 2 mm e corte meia esquadrinha. Aplicação de adesivo vinílico de alta resolução, mínima de 720 dpi de tinta solvente, eco solvente ou UV. Material com instalação. Pedido mínimo 5 m2.					
2	BANNER - em lona 0,90 m x 1,30 m, confeccionado em lona front branco leitoso 4/0 cores. Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e na parte inferior com tampa de proteção plástica nas bordas. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante. Pedido conforme demanda.	471854	UN	60		
3	CAIXA PARA BANDEIRA /INSÍGNIA/FLÂMULA DE MADEIRA - medida interna 26 cm x 42 cm x 4,5 cm, espessura mínima 6mm tipo madeira envernizada, com tampa em vidro gravado um brasão e nome. Arte fornecida pelo órgão. Pedido conforme demanda.	444462	UN	4		
...	...	...	...	...	...	...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **250.402,46 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) di;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Data: 19/06/2026 10:44:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO VIEIRA RODRIGUES

Autoridade competente

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026-DEC
(Processo Administrativo n.º 64444.004594/2026-39 - DEC)

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Local e data

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora nos itens abaixo indicados do Pregão 60/2026-DEC, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, apresenta sua proposta de preços para os serviços abaixo, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I ao Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

<i>Item n.º</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

Valor total da proposta R\$ xxxxxx (xxxx)

- Os serviços serão prestados conforme previsto no Edital de Pregão nº. 60/2026-DEC e seus Anexos.
- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no Edital, e indico o(a) Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, _____ (cargo ou função), como responsável legal desta Empresa;
- Dados bancários: (banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa